



LEI Nº 2810, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Autoriza repasse de recursos à Casa de Saúde São Francisco de Assis/Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – CSSFA/FHEMIG, mediante Celebração de Convênio, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal e dá outras providências.

O Povo do Município de Bambuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 297.322,92 (Duzentos e noventa e sete, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) e rendimentos auferidos mediante a celebração de convênio, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, à Casa de Saúde São Francisco de Assis/Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – CSSFA/FHEMIG, CNPJ 19.843.929/0009-68, situada a Fazenda da Lagoa, sn, Zona Rural, Bambuí-MG.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput é decorrente de Portaria GM/SM nº3053, de 8 de janeiro de 2024, e Deliberação CIB-SUS/MG nº4689, de 10 de maio de 2024.

Art. 2º Para a celebração do convênio nos termos do art. 1º, a CSSFA/FHEMIG deverá encaminhar:

I – Plano de Trabalho;

II - Cópia do respectivo cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Cópia da ata de posse ou ato de designação dos seus dirigentes, acompanhado de cópia do estatuto social ou regimento interno;

IV - Cópia do documento de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dirigente;

Art. 3º O convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Art. 4º O acompanhamento, controle e avaliação do convênio serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e conforme plano trabalho.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2024, na importância de R\$ 297.322,92 (Duzentos e noventa e sete, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) e rendimentos auferidos mediante a celebração de convênio, destinados a cobrir despesas com repasse de recurso da Portaria GM/MS nº3053 em decorrência da à Deliberação CIB-SUS/MG nº4689, de 1 de maio de 2024:

UNIDADE	02.09 - Secretaria Municipal de Saúde
SUBUNIDADE	02.09.93 - GERÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO - FMS
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
AÇÃO	2.053 - REPASSE À FHEMIG
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do at. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;


III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2693, de 01 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 08 de julho de 2024.


Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

ASS:  **Renata Jacó Rodrigues Sousa**
Gerente de Gabinete



Autoriza repasse de recursos à Casa de Saúde São Francisco de Assis/Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – CSSFA/FHEMIG, mediante Celebração de Convênio, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal e dá outras providências. Projeto de Lei 022 – Olívio José Teixeira- Prefeito Municipal.